



LEI Nº 11.473/2024

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, referente a recurso proveniente do Governo Federal para estruturação do SUAS.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a atender as seguintes despesas:

ÓRGÃO	14	Fonte	Secretaria Municipal de Assistência Social	R\$
UNIDADE	14.2		Fundo Municipal de Assistência Social	
8.000.0000.0.000			Assistência Social	
8.244.0000.0.000			Assistência Comunitária	
8.244.0795.0.000			Estruturação do SUAS	
8.244.0795.2.851			Estruturação do SUAS	
	4490.52	5.800.0029	Equipamentos e Material Permanente	399.000,00
	4490.93	5.800.0029	Indenizações e Restituições	1.000,00
			Total	400.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizado excesso de arrecadação proveniente do repasse de recursos do Governo Federal, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 11 de setembro de 2024.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal